



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 852 | 05 de setembro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1067, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Cultura e Turismo – Cód. 0016 – à Ação: LEI ALDIR BLANC II – Cód. 1.047, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 48.723,50 (Quarenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), destinados ao fomento a Cultura.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Cultura e Turismo – Cód. 0016 – à Ação: LEI ALDIR BLANC II – Cód. 1.047, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1013/2023, o valor de R\$ 48.723,50 (Quarenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), destinados ao fomento à Cultura.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1029/2023, na Diretoria Municipal de Expansão e Diversidade Cultural, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.723,50 (Quarenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), destinados ao fomento à Cultura.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Diretoria Municipal de Expansão e Diversidade Cultural

02.15.01 – Cultura e Turismo

13.392.0016.1.047 – LEI ALDIR BLANC II

627 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 19.489,40

628 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 29.234,10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 852 | 05 de setembro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 05 de setembro de 2024.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N.º 2472, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 48.723,50 e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1067/2024;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1029/2023, na Diretoria Municipal de Expansão e Diversidade Cultural, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.723,50 (Quarenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), destinados ao fomento à Cultura.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Diretoria Municipal de Expansão e Diversidade Cultural

02.15.01 – Cultura e Turismo

13.392.0016.1.047 – LEI ALDIR BLANC II

627 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 19.489,40

628 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 29.234,10

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 852 | 05 de setembro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 05 de setembro de 2024.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES

Resolução 004/2024

Conselho Municipal de Assistência Social
Espírito Santo do Turvo - SP

O Conselho Municipal de Assistência Social de Espírito Santo do Turvo através de resolução extraordinária no dia 14/08/24, emitiu seu parecer favorável aprovando e deliberando a Retificação do Demonstrativo Físico Financeiro SUAS WEB. Espírito Santo do Turvo, 14 de agosto de 2024.

Espírito Santo do Turvo, 15 de agosto de 2024.

Alessandra Maria Giles de Oliveira Nolaastro
Presidente do CMAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto
Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02
Centro – CEP 18935-017
Fone: (14) 3375-9500